

Lei n° 654

MPN 3039

Concede subvenções

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipi-
pal autorizado a conceder as seguintes
subvenções no exercício de 1968:

As baixas Escolares dos Grupos
Dr. Raul Soares, Intermediante -
Câmara, Capitão Antônio de

gusto, Professor Tibúrcio, Paula Margarida e Manoel Salvador de Oliveira NG\$300,00 (Trezentos crucifixos novos) para cada uma	1.800,00
As Caixas Escolares das es- colas rurais Municipais	1.000,00
As Corporações Musicais Sa- ta Cecília, União Itabiri- tense NG\$500,00 (Quinhentos crucifixos novos) para cada uma	1.000,00
Do União Esporte Clube, Ita- biratense Esporte Clube, Espor- ta Futebol Clube, Ferroviário Futebol Clube e Santa Luzia Futebol Clube NG\$200,00 (du- zentos crucifixos novos) para cada um	1.000,00
Do Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito	1.000,00
Do Orfanato Santo Antônio de Pádua de Itabirito	500,00
As Conferências Vicentinas de Itabirito	1.050,00
As Conferências Vicentinas de Bação, Córrego de Bação e Acumú NG\$50,00 (Cinquen- ta crucifixos novos) cada uma	150,00
Os mendigos	100,00
As paróquias de Nossa Senho- ra da Boa Viagem e de São Sebastião NG\$200,00 (duzentos	

gruzejitos novos) para cada uma	400,00
Para festividades religiosas	200,00
Para bolsas de Estudos	5.000,00
Para Assistência a menores abandonados	200,00
	13.400,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
27 de novembro de 1.967.

Edmundo de
Prefeito Municipal

J. M. M. M. M.
Secretário